



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.150.166/0001-22



**CONCORRÊNCIA N.º 001/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TÉCNICA E PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MULTIDISCIPLINARES, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE FINANÇAS E TESOUREARIA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A escolha se dará pela proposta mais vantajosa considerando aspectos técnicos, bem como, de valor. A descrição detalhada deste objeto pode ser encontrada no **Anexo I** do edital.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**REQUISITANTE:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**DATA INÍCIO DO CERTAME:** 08:30 do dia 28/04/2026.

**LOCAL:** <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** 10/03/2026 ÀS 17:00

**TERMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** 27/04/2026 ÀS 23:59

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

As datas das demais fases serão divulgadas no chat da plataforma no decorrer do certame.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP, CNPJ n.º 45.150.166/0002-22, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 790, centro, Paulo de Faria/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**técnica e preço**”, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n.º 2.247 de 11 de abril de 2024 e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 790, centro, Paulo de Faria/SP, horário das 8:00h às 17:00h, em dias úteis, no site [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br); e na Plataforma <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>.

Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3802-9200. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, multidisciplinares, de natureza predominantemente intelectual, para orientações e instruções aos agentes públicos de forma preventiva e consultiva, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, finanças e tesouraria para a gestão pública municipal. A descrição detalhada deste objeto pode ser encontrada no ANEXO I.

Os anexos estarão disponíveis e poderão ser acessados através da Plataforma <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/> ou no site da Prefeitura Municipal ([www.paulodefaria@sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br)).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Concorrência na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal de compras <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe Técnica da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>

## 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art. 14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, devendo ser observada a Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de **PAULO DE FARIA/SP**, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de





cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA**

Poderão participar desta CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>

5.1. A participação do Licitante na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através do site de compras <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante deverá se credenciar para participar da CONCORRÊNCIA no site <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe de apoio, queterá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas técnicas e de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos à pontuação das propostas;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.





## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA E SEU JULGAMENTO

7.1. Será designada banca examinadora, por meio de Portaria, para a análise das propostas técnicas em apoio à Comissão de Contratação.

7.2.A escolha dos integrantes da Banca Examinadora basear-se-á na formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto licitado.

7.3. Não obstante ao fato dos trabalhos da Banca Examinadora estarem restritos à análise dos documentos concernentes à proposta técnica, todos os atos desta Concorrência deverão ser acompanhados pelo Agente de Contratação e Banca Examinadora, devendo constar a rubrica de todos os membros em todos os documentos constante nos autos desta licitação.

7.4.O procedimento de análise da proposta técnica atende ao rito previsto no art. 36, da Lei nº 14.133/21.

7.5. O julgamento da proposta técnica será feito por meio da análise objetiva de conteúdo das suas informações, atribuindo-lhes pontos conforme a seguir descrito:

<b>A - "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA"</b>
A.1 – Tempo de Experiência
A.2 – Número de Clientes Atendidos
A.4 – Organização e Estrutura Organizacional

<b>B - "QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA"</b>
B.1 – Titulação da Equipe Técnica
B.2 – Experiência dos Profissionais
B.3 – Capacitação e Treinamento dos Profissionais

7.6. A somatória de qualificação técnica da empresa e qualificação da equipe técnica, será atribuída pontuação máxima de **200 PONTOS**, conforme previsão abaixo:

### **A - "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA"**

Pontuação máxima do Elemento: **70 pontos (A1+A2+A3)**

#### **A.1) TEMPO DE EXPERIÊNCIA (APTIDÃO E TEMPO DE ATUAÇÃO) [A1]:**





A.1.1) Pelos prazos de contratos (constantes nos instrumentos contratuais ou equivalentes) firmados pela empresa licitante, com órgãos/entidades de direito público ou privado, cujos objetos das contratações sejam compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência, autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da Comissão de Contratação; outras comprovações, tais como nota fiscal, empenho.

A.1.2.) Por meio de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos/fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado a favor (em nome) da empresa licitante, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência, autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da Comissão de Contratação;

**A.1.3)** A experiência (aptidão e tempo de atuação) descritos nos subitens **A.1.1** e **A.1.2**, serão pontuados conforme critérios abaixo:

de 01 a 03 anos – **05 pontos**;

de 03 anos e 1 dia a 04 anos – **10 pontos**;

de 04 anos e 1 dia a 05 anos – **15 pontos**;

de 05 anos e um dia a 06 anos - **30 pontos**;

acima de 07 anos – **40 pontos**;

**Pontuação máxima: 40 pontos [A1]**

**A.2) NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO OU JÁ ATENDIDOS ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO [A2]:**

**A.2.1)** Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria junto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



peças jurídicas de direito público ou privado, com objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência:

de 01 a 10 clientes – **10 pontos**;

de 11 a 15 clientes – **15 pontos**;

de 16 a 20 clientes – **20 pontos**;

de 21 a 25 clientes - **30 pontos**;

Acima de 25 clientes – **40 pontos**.

**Pontuação máxima: 40 pontos [A2]**

**A.2.2)** Com relação ao quesito **A.2.1**, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores. Os documentos deverão estarem autenticados por cartório ou reconhecidos por órgãos públicos, ou cópias acompanhadas das originais para certificação por parte da Comissão de Contratação.

**A.2.3)** Em que pese admita-se a apresentação de clientes regidos pelo direito privado, apenas serão considerados aqueles contratos em que o cliente tenha contratado objetos compatíveis com os itens constantes do Termo de Referência.

### **A.3) ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL [A4]:**

A.31) A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, conforme o caso, nas áreas de Contabilidade, Administração, Economia e Direito:

#### **A.3.1.1) Da área de Contabilidade [nível superior]**

Até 03 profissionais: **05 pontos**;

04 ou mais profissionais: **10 pontos**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**  
Um governo **FAZENDO** para **FAZENDO** tempos! ADM. 2025/2028

#### **A.3.1.2) Da área de Administração [nível superior]**

Até 01 profissionais: **03 pontos**;

02 ou mais profissionais: **05 pontos**.

#### **A.3.1.3) Da área de Economia [nível superior]**

01 profissional: **03 pontos**;

02 ou mais profissionais: **05 pontos**.

#### **A.3.1.4) Da área de Direito [nível superior]**

01 profissional: **03 pontos**;

02 ou mais profissional: **05 pontos**.

#### **Pontuação máxima: 20 pontos [A4]**

7.7. A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou por documento emitido por Conselho de Classe regularmente constituído, que ateste a respectiva formação, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

7.8. Será obrigatório que a licitante comprove possuir profissional(is) na área de contabilidade, com os respectivos registros no Conselho de Classe competente. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.

#### **“B” - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Pontuação máxima do Elemento: **100 pontos (B1+B2)**

7.9. A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes,



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica e pertencente ao seu quadro, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional, conforme as regras seguintes.

### **B.1) TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E CAPACITAÇÕES [B1]:**

**B.1.1)** Apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduação “lato sensu” ou, “stricto sensu”, referentes a gestão pública, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Direito Público, Administração Pública, Planejamento Público, Contabilidade Pública ou Gestão Pública: **15 pontos por certificado de pós-graduação**

**B.1.2)** Demonstração de que os profissionais tenham cursado/participado de capacitação (treinamentos) relacionados ao objeto licitado, devendo os mesmos serem comprovados através de certificados, contratos e/ou atestados de capacidade técnica, sendo que os documentos deverão apresentar minimamente: tema do treinamento, data, carga horaria e o nome do profissional ou pessoa jurídica que aplicou o treinamento, onde será atribuída as seguintes pontuações:

- a) Para **cada 30 (trinta) horas** de curso, no somatório total dos certificados apresentados equivalerão a **1 ponto**.

**Pontuação máxima: 75 pontos [B1]**

### **B.2) EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS [B2]:**

**B.2.1)** Atestados de capacidade técnico-profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Documentos emitidos por Conselho Profissional ou de Classe regularmente constituído, contendo o nome dos profissionais integrantes da equipe técnica da licitante em conjunto total, parcial ou isoladamente, que





contemplem experiência (tempo de serviço) em suas respectivas áreas de formação e atuação.

- a) acima de 10 anos de experiência: **05 pontos por profissional;**
- b) acima de 7 até 10 anos de experiência: **04 pontos por profissional;**
- c) acima de 5 até 7 anos de experiência: **03 pontos por profissional;**
- d) acima de 3 até 5 anos experiência: **02 pontos por profissional;**
- e) acima de 1 até 3 anos: **01 ponto por profissional.**

**Pontuação máxima do item: 25 pontos [B2]**

**B.2.1.1.** A análise da pontuação será feita de forma individual para cada profissional de forma que um profissional com mais de dez anos de experiência resultará em cinco pontos, do mesmo modo, dois profissionais com cinco anos de experiência cada resultarão em três pontos cada, totalizando 06 pontos.

**B.2.1.2.** Não é necessário que todos os membros da equipe apresentem documentações, todavia cada membro da equipe pontuará uma única vez conforme sua experiência sendo vedado somar a experiência de diferentes membros da equipe para fins de experiência profissional.

7.10. Os componentes da equipe técnica deverão estar regularmente registrados no respectivo Conselho Profissional, conforme sua área de atuação, podendo ser: Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Regional de Economia (CORECON), Conselho Regional de Administração (CRA) e/ou Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

7.11. Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública, de qualquer esfera ou Poder, tais como: planejamento público, contabilidade e orçamentária





pública, obrigações acessórias, gestão pública, economia, administração, administração pública e aos ramos de Direito Público.

7.11.2. Serão considerados para efeito da pontuação prevista, apenas os treinamentos que apresentem carga horária superior a 1h.

7.11.3. Não é necessário que toda a equipe técnica tenha participado do treinamento a ser pontuado, bastando que o documento comprobatório da capacitação (treinamento) seja emitido em nome de um membro da equipe técnica mencionado no item B.1.

7.12. Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica e a empresa proponente, podendo ser comprovado através de Contrato Social ou registo em Carteira de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e que se responsabilize nominalmente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com o licitante.

### **7.13. JULGAMENTO DA “PROPOSTA TÉCNICA”:**

7.13.1. Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculada a “nota técnica” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

7.13.2. A pontuação final de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “a”, “b”.

7.13.3. Para obtenção da **NOTA TÉCNICA**, que será de no máximo 100, será aplicada a seguinte fórmula:





$$NT = 100 \times PF/MPF$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

#### 7.14. ANÁLISE A PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

**Item A1:(Tempo de Experiência)** Pontuação máxima possível: 40 pontos.

**Item A2: (Número de clientes atendidos)** Pontuação máxima possível: 40 pontos.

**Item A3: (Organização e Estrutura Organizacional)** Pontuação máxima possível:  
20 pontos.

#### **ITEM A – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS**

**Item B1: (Titulação dos Profissionais)** Pontuação máxima possível: 75 pontos.

**Item B2: (Experiência dos Profissionais)** Pontuação máxima possível: 25 pontos.

#### **ITEM B – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS**

PROPOSTA TÉCNICA	A1	A2	A3	B1	B2	TOTAL DE PONTOS
<b>EMPRESA 01:</b> NOME: CNPJ:						
<b>EMPRESA 02:</b> NOME: CNPJ:						
<b>EMPRESA 03:</b> NOME: CNPJ:						
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGIDA:</b>						





## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL E SEU JULGAMENTO

8.1. A proposta comercial/financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo.

8.2. A proposta comercial/financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter:

- a) número do Processo de Licitação e da Concorrência Pública;
- b) descrição do objeto da licitação com todas as especificações;
- c) preço unitário e global ofertados, em moeda corrente nacional, incluindo despesas, transportes e tributos incidentes, constando a data do orçamento base do orçamento e o preço unitário para cada material e serviço;
- d) **validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- e) **prazo de execução:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviços;
- f) **condições de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal e relatório mensal de prestação de serviços.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às condições estabelecidas na Concorrência Pública;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido neste certame, para este fim fixado no valor máximo de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 59, III § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) apresentem preço excessivo, assim considerado aquele que estiver acima do valor praticado pelo mercado;





8.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, nos termos do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

8.5. As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

8.6. A nota do Preço de cada licitante poderá ser de no máximo 100 e será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NP = 100 \times MPP / PA$$

onde:

NP = Nota de Preços

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

A Nota de Preços - NP será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

## 9. DA PONTUAÇÃO DA NOTA FINAL

9.1. A pontuação da **Nota Final** será de no máximo 200 sendo que a Nota Técnica corresponde a 50% e a Nota de Preço aos 50% restantes desse valor.

$$NF = NT + NP$$

onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

A Nota Final – NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

9.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das





Notas Finais.

9.3. Serão Desclassificadas as propostas que:

- a) Estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.
- b) Revelar-se manifestante inexecuível ou inaceitável (excessivo) nos termos da Lei nº 14.133/21.
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente (ou ainda superior ao preço máximo estabelecido).
- d) Não estiverem datadas, assinadas pelo representante legal ou autorizado e não constarem o prazo de validade da proposta.
- e) Não será levada em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- f) Que apresentar nota técnica **menor que 50 pontos**.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, os documentos relativos às propostas técnica e comercial até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1. O envio das propostas técnica e comercial, acompanhados dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.1.3. Os documentos que compõem a proposta técnica e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo para envio das propostas, já a proposta comercial ficará em sigilo até a sessão de análise das propostas comerciais.

10.1.4. A proposta comercial será aberta após a finalização da análise da proposta





técnica em data a ser comunicada aos licitantes.

10.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

## 11. DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ANÁLISE DO PREÇO

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

11.4. Os documentos contidos na PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Banca Examinadora, para a atribuição da Nota da Proposta Técnica classificadas por ordem decrescente de Nota.

11.5. **Análise da Proposta Técnica.** Os documentos contidos na PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Banca Examinadora designada, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação.

11.6. Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas Técnicas será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Contratação e Banca Examinadora.





11.7. **Análise da Proposta de Preços.** Em seguida à classificação das propostas técnicas, na mesma sessão pública, a critério do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se todas as licitantes renunciarem expressamente da interposição de recurso em face do julgamento realizado ou, em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos, as PROPOSTA DE PREÇOS serão abertas, procedendo a Comissão de Contratação à avaliação nos termos a seguir expostos.

11.8. O modo de disputa será FECHADO de forma que as propostas de preço permanecerão em sigilo até a data designada para sua abertura.

11.9. A proposta deverá ser ofertada pelo **VALOR GLOBAL**.

11.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a análise das propostas de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Havendo eventual empate entre





propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.10.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.10.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.10.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.10.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.10.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.10.5.2. empresas brasileiras;

11.10.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.10.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.11. Após os cálculos das Notas Técnicas, Notas de Preços e Notas Finais de cada Licitante o Agente de Contratação/Comissão fará a declaração do licitante com a melhor nota.

11.12. O Agente de Contratação/Comissão poderá negociar um melhor preço para a municipalidade com o licitante de melhor nota

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

12.1. O Licitante deverá enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários à correta apresentação de sua proposta.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.





- 12.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.
- 12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.5. Serão admitidos valores duas casas após a vírgula.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

13.1. Caso haja alguma mudança na proposta inicial, a proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

13.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

13.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

13.3. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
- b) número do Processo e da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica;
- c) descrição, de forma clara e completa, **DO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- d) preço unitário e total de cada VALOR UNITÁRIO, ajustado com o(s) valor(es) vencido pela licitante, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) condições de pagamento: O pagamento será realizado através de medição por empreitada por preço GLOBAL;
- f) dados bancários (banco, agência, número conta etc), conforme Edital;
- g) prazo de execução;
- h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) qualificação do responsável da(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor,





data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

13.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição no fixados neste Edital;

13.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em formato digital escaneado.

14.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica Profissional e Operacional, Qualificação Econômica – Financeira, Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte e Outras Comprovações.

##### **14.1.2. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade (R.G) ou outro documento equivalente, e C.P.F dos proprietários, sócios eoutra equivalência;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus





administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

i) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.1.3. Qualificação Técnica Profissional e Operacional:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido em nome da empresa licitante (Pessoa Jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de registro da empresa no CRC.

c) Apresentação de relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos composta por no mínimo 01 (um) integrante, com qualificação, currículo e documentos que comprovem formação em nível superior, na área de Ciências Contábeis, devendo esse profissional ser regularmente registrados respectivamente no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

d) A comprovação do vínculo do profissional junto a empresa deverá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo, ainda, possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **14.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do





domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:

- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.
- d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO - VI.**

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c, d e e” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

#### **14.1.5. Qualificação Econômica Financeira**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **Atenção a Súmula 50 – TCESP** “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do





Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

e) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% do valor estimado da contratação. No caso do capital social, deve-se considerar o valor integralizado, como base de comparação. Nesse sentido a Súmula TCESP nº 48 (Em procedimento licitatório, é possível a exigência de capital social mínimo na forma integralizada, como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira).

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de habilitação, o Agente de Contratação declara vencedora a empresa que obteve a maior Pontuação Final, tendo sido habilitada conforme prevê o item 09 deste edital.

10.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

## **11. DAS INABILITAÇÕES**

11.1. O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação.

11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,





seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão atribuídos à filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Na ausência de documentos de qualquer documento de habilitação solicitado no edital, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação.

11.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.15. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.16. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.





11.17. A inversão de um ou mais documentos nas fases de proposta e habilitação, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no campo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico 001/2026 implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 20 (vinte) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, através do portal de compras <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>, assinada digitalmente a petição, acompanhada das devidas provas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o Agente de Contratação puder decidir de plano.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Para a ciência das partes, os documentos, recursos, razões e contrarrazões serão disponibilizados na plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, além do acesso daqueles já inseridos.

12.7. O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente





informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio do portal de compras <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>.

12.11. Ao MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA SP, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 14.133/21 e suas alterações.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A adjudicação será feita pela melhor nota apurada a Técnica e Preços.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

15.9. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

15.10. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

15.10.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.10.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.10.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.10.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

15.10.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.11. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.12. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.13. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.14. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





15.15. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

15.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15.17. Na hipótese de irregularidade nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A DA CONTRATADA**

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. As Impugnações deverão ser enviadas mediante petição podendo protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP, ou encaminhada por e-mail ao endereço: [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br) emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

19.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).





19.4. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Agente de Contratação no prazo estabelecido.

19.5. O Horário de expediente no Município é das 07:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00 qualquer petição encaminhada por e-mail após as 17:00 será recebida apenas no dia subsequente, sendo contado esse como prazo de sua impetração.

19.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.7. O Agente de Contratação poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

19.8. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.9. A decisão do Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail.

19.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail, por meio de petição devidamente assinada eletronicamente ou digitalmente com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP), em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, ou protocolada na secretaria geral.

19.12. As respostas do Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

19.13. Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

19.14. Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratarem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto a habilitação ou classificação, não serão respondidos;

19.15. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá até o último dia útil anterior à data da abertura do certame. ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

19.16. Não serão respondidos questionamento enviados por e-mail, sem a petição devidamente assinada;

19.17. Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails do município.

19.18. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.19. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.20. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e para conhecimento de todos os interessados.





## **20. EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. O serviço, objeto desta licitação, será prestado sob o regime de execução indireta, fornecendo a contratada à mão-de-obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, para conclusão dentro do prazo estabelecido.

20.2. A contratada manterá a frente dos serviços o responsável técnico indicado quando da apresentação de sua proposta.

20.3. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco, obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Refazer os serviços irregulares, no(s) prazo(s) indicado(s) pela Fiscalização, a contar do recebimento de ofício dela, sob pena do não pagamento deles enquanto persistir a irregularidade detectada, e persistindo, sofrerá as sanções previstas neste edital;

b) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão-de-obra, tributos, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, transportes seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos e prejuízos à PMC ou a terceiros, por seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato, e ainda todas as despesas na execução dos projetos executivos completos quanto a elaboração e na aprovação pelos órgãos competentes, incluindo taxas provenientes de processos.

c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas, especificações e requisitos contidos no edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

20.5. A “CONTRATADA” compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

20.6. A PREFEITURA poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

20.7. O responsável técnico indicado quando da apresentação da proposta, poderá ser substituído, mediante prévia e expressa concordância da PREFEITURA.

20.8. Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir a Prefeitura Municipal, os turnos de trabalho que julgar necessários.

20.9. Deverá também apresentar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura, no acompanhamento da execução dos serviços.

20.10. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de solicitante, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/21 e demais





instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

20.11. A PREFEITURA entregará à contratada através da Fiscalização os arquivos eletrônicos contendo toda a parte gráfica, os memoriais e detalhamentos e a partir de então todas as cópias deste material necessárias à execução dos serviços serão feitas pela contratada, às suas expensas, conforme sua necessidade.

a) Quanto a Dedução de matérias e equipamentos para o recolhimento de INSS e ISSQN deverá ser observado o disposto nos Art. 121 a 123 da Instrução Normativa 971/2001 da Receita Federal (ou legislação que a revogue), sendo vedada deduções que ultrapassem o limite estipulado na I.N.

## **21. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES**

21.1. Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal serão comunicados a empresa em forma de notificação escrita contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

21.2. O processo administrativo poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

21.3. O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

21.4. A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

21.5. A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meios de comunicação.

21.6. As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município ou mora contratual.

21.7. As defesas poderão ser enviadas para o e-mail [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br) em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.

21.8. As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meios de comunicação.

21.9. Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.





21.10. Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe de almoxarifado, os secretários, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades os secretários e o chefe de gabinete. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.

21.11. As alegações de defesa devem ser dirigidas a quem encaminhou a notificação e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade:

21.13. Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

21.14. Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

21.15. Os recursos devem ser dirigidos a autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

21.16. Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br) desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

21.17. As decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão enviadas ao meu correspondente.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO III – Declaração Unificada;
- e) ANEXO IV - Minuta de contrato;

Paulo de Faria SP, 11 de fevereiro 2026.

**DIRCEU CASSIA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026 – CONCORRÊNCIA 02/2025**

**E**

Serão disponibilizados no portal de compras <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/> junto ao edital e também no portal da transparência do município no site <https://www.paulodefaria.sp.gov.br/> na sessão licitações.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo **FAZENDO** para **FAZENDO** tempos! ADM. 2025/2028

### ANEXO III

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - N° 001/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 013/2026

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no DISPENSA ELETRÔNICO N.º 026/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

1. Assinatura \_\_\_\_\_

2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

2. Assinatura \_\_\_\_\_

3. Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos,



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Se houver aprendizes menores de 16 anos, declarar expressamente tal condição.)

3. Assinatura \_\_\_\_\_

3.1 Possuo no quadro de pessoal aprendizes menores de 16 anos

3.1 Assinatura \_\_\_\_\_

4. (Se for o caso) Declaramos que a empresa é enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. Sou ME ou EPP. Assinatura \_\_\_\_\_

5. Tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir todos os seus termos, fornecendo serviço/produto de qualidade, sob as penas da lei.

5. Assinatura \_\_\_\_\_

6. Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. Assinatura \_\_\_\_\_

7. As propostas econômicas apresentadas abrangem a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Assinatura \_\_\_\_\_

8. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal de Paulo de Faria - SP.

8. Assinatura \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

(assinatura e carimbo da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

#### **ANEXO IV MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MULTIDISCIPLINARES, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE FINANÇAS E TESOURARIA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A ESCOLHA SE DARÁ PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA CONSIDERANDO ASPECTOS TÉCNICOS, BEM COMO, DE VALOR GLOBAL. A DESCRIÇÃO DETALHADA DESTE OBJETO PODE SER ENCONTRADA NESTE ANEXO I DO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA E A EMPRESA.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.150.166/0001-22, localizada na Rua Rua XV de Novembro, nº 790 - Centro, Paulo de Faria/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU CASSIA FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 013/2026**, e o resultado



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



final do Processo de Licitação – Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente CONTRATO objetiva a AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, conforme quantidade, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital de Licitação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta CONTRATO o Caderno de Licitação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2025 e a Proposta da DETENTORA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela DETENTORA neste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nos quantitativos do ANEXO I.

##### DA ENTREGA

2.2 - O objeto do presente edital deverá ser entregue conforme a necessidade de imediato a solicitação.

2.2.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Secretário da unidade solicitante.

2.2.2 - Caberá à DETENTORA:

I - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

II - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública;

III - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

Dia e horário de recebimento: segunda a sexta-feira das 08h até as 17h. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a





entrega; no caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela DETENTORA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

IV – Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais;

V - Entregar o objeto do presente CONTRATO nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.5 - O objeto entregue pela DETENTORA será recebido pelo Município:

I - Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto realizada pela equipe do almoxarifado municipal;

II - Definitivamente: mediante atestado do Gestor após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

2.2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes no Edital;

II - Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades;

III - Notificar a DETENTORA, por escrito, para que regularize as impropriedades apontadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

2.2.7 - Caso desatendidas as prescrições do item anterior, o produto será recusado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.2.8 - Caracterizada a inexecução total, a DETENTORA deverá providenciar a retirada do produto recusado, em até 15 (quinze) dias da rescisão do ATA.

2.2.9 - O recebimento definitivo, na forma do item 2.2.5, II, não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

#### DO PAGAMENTO

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela DETENTORA.

2.3.1 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da DETENTORA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

2.3.2 - O CNPJ apresentado pela DETENTORA para sua habilitação e da assinatura da CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.





2.3.3 - Para o recebimento dos valores relativos aos itens entregues, a DETENTORA emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número ATA
- b - Objeto ATA
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

2.3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à DETENTORA e seu novo vencimento será reprogramado.

2.3.5 - Os preços constantes desta CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

2.3.6 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-ratantempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.3.7 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3.8 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da Internet.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações das partes:

#### 3.1.1 - DA DETENTORA

- a) cumprir, durante toda a execução CONTRATO as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA;
- c) arcar com eventuais prejuízos envolvidos na execução do CONTRATO ou defeito ou irregularidade dos objetos em comodato, assim como, sua instalação.
- d) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a DETENTORA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida





condenação.

### 3.1.2 - DA CONTRATANTE

- a) comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do CONTRATO assinando–lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem–lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do CONTRATO através de agente previamente designado, do que se dará ciência à DETENTORA;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda desta ATA.
- d) Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social, ou em quantidade inferior ao estabelecido. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

### CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1 - A presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, compreendida até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

4.2 - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente CONTRATO estão asseguradas no orçamento vigente de 2026, sob a seguinte classificação, sendo indicadas em cada solicitação:

\_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste CONTRATO poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:





- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 172 e 173 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a Detentora (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II. O atraso injustificado na execução do CONTRATO de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § Único do artigo 172 da Lei Nº.14.133/21 e sujeitará a Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 17º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a Detentora:

- a) Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ATA; ou,
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

§ 1º - O atraso de que trata do inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.





§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

8.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

9.1 - Ficam DESIGNADOS para exercerem as funções de GESTOR Senhora **ADRIANA MARIA COSCRATO DA SILVA, Coordenadora Municipal da Educação** e FISCAL a Senhora **IARA MARLENE TREVIZAN CLE** – Diretora de Escola, da contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução CONTRATO o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, CONTRATO ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4 - CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A presente CONTRATO é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Ficam registrados os valores dos licitantes que manifestaram intenção de fornecimento no mesmo valor e condições do vencedor dos itens constantes deste contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.

10.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta CONTRATO a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.5 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulo de Faria/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. – DETENTORA  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. – REPRESENTANTE LEGAL  
RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF N.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF N.º





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de \_\_\_\_\_  
pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**  
Um governo **FAZENDO** para **FAZENDO** tempos! ADM. 2025/2028

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do termo de ciência e notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução N.º 11/2021)

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria - SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**